



52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627752-31.2015.8.06.0000/50003 - Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/25ª Vara Cível. **Agravante:** Traditio Companhia de Seguros. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB: 28240/PE). **Agravadas:** Maria Irani Monte de Almeida, Vera Lúcia da Costa Hissa, Paulo de Tarso Castro Lima, Osmarina Sampaio Marques, Maria Paixão Gonçalves, Maria de Lourdes de Souza, Manuel Preto da Rocha Filho, João Batista Gomes Costa, Fernando Ivo Lima e Andreia Fonseca Couto. Advogado: Luiz Carlos Silva (OAB: 168472/SP).

53 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630230-31.2023.8.06.0000 - Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Impetrante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 8517437-81.2021.8.06.0000/50000 - Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO **Embargante:** Associação Cearense de Magistrados - ACM. Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). **Embargado:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

55 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631077-33.2023.8.06.0000 - Relator: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO **Impetrante:** Dunas Distribuidora de Bebidas Ltda.. Advogado: Breno Silva Corrêa (OAB: 33948/CE). **Impetrado:** Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Interessado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

56 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0219185-92.2023.8.06.0001 - Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES **Impetrante:** Gabriel Holanda Pereira de Medeiros. Advogada: Alêssa Salgado Martins (OAB: 30831/PA). **Impetrados:** Governador do Estado do Ceará, Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE., Secretário do Meio Ambiente do Estado do Ceará e Integrantes da Banca Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN. Proc. Jurídico: Antonio Geovanio Saraiva Taveira (OAB: 26066/CE).

57 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630747-75.2019.8.06.0000 - Relator: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES **Impetrante:** Francisca Ozete Pinheiro. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Advogado: José Augusto de Castro Neto (OAB: 32418/CE). **Impetrado:** Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622848-21.2022.8.06.0000/50001 - Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Embargante:** Margarida Maria Pinto Lemos. Advogado: Gustavo Carvalho Espindola (OAB: 43092/CE). **Embargado:** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Advogada: Lillian de Castro e Silva Menezes do Vale (OAB: 15518/CE). Advogado: Lucas Meneses Lima (OAB: 43719/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628500-87.2020.8.06.0000/50002 - Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Agravante:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Bruna Thais do Vale Cunha. Advogado: José Amaro Correia de Araújo Neto (OAB: 12723/CE). Advogada: Bruna Thais do Vale Cunha (OAB: 23351/CE).

Total de processos a julgar: 59

Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e dois (22) dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 42ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 41/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.11.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausente justificadamente por motivo de Férias Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA. **1.PROCESSOS EXTRA-PAUTA.1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003829-44.2023.8.2023.08.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Fortaleza/CE, para processar e julgar o Processo n.º 0178261-49.2023.8.06.0001, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte**



Chaves.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0259611-20.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO HOLANDA SILVA, sendo embargado: INSTITUTO DE SAÚDE DO SERVIDORES DO ESTADO CEARÁ -ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.PROCESSOS EM PAUTA.2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133422-70.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: GLORIA PESTANA DA PONTE E HORTA CYSNE, apte/apdo: MANUELA PONTE E HORTA CYSNE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004228-04.2013.8.06.0104 - de Itarema, em que são apte/apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS FILHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0252606-44.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: TELEFÔNICA BRASIL S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636577-17.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e LIGA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA ÉRICO MOTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0173880-61.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS TENÓRIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621625-96.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: POLIANA OLIVEIRA CAVALCANTI, sendo agravado: JOSÉ RAILTON UCHÔA CAVALCANTE e agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624943-87.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: THIAGO CÂMARA LOUREIRO e FRANCISCO LUCIANO BARBOSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento e, de ofício, determinar nova publicação da decisão atacada no DJe, constando o nome de todos os causídicos citados no rateio, prejudicada a questão de mérito, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625040-87.2023.8.06.0000 - de Pacoti, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACOTI. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200206-94.2022.8.06.0170 - de Tamboril, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS COSTA DE ARAÚJO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar de decadência do direito autoral, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053504-28.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOCÉLIO FARIAS DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050440-51.2021.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO BASÍLIO DE FRANÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.12-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000014-72.2000.8.06.0088 - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é autor: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo réu: EUGÊNIO RABELO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu à Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117882-74.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu



do presente recurso de Apelação, Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012588-13.2016.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MICHEL ARAÚJO LOIOLA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108945-75.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: KAMILA SHIRLEY SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050066-96.2021.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que são apte/apdo: DOMÊNICO MENDES DA SILVA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009522-55.2015.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: JOSÉ ADALTO VIEIRA SARAIVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018524-52.2019.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, sendo apelado: FRANCISCO WILSON VIEIRA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632878-18.2022.8.06.0000** - de Horizonte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORIZONTE - SISPHO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.20-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0100326-56.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N, em que é apelante: M. DE J. DO N, sendo réu: E. DO C e apelado: C. L. N. DOS S., R. P. D. N. L. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para prover parcialmente a Remessa Necessária e prover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0115249-95.2016.8.06.0001/50002** – Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0138036-50.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FARIAS E FREITAS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053973-29.2020.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: ELZA HELENA DA SILVA FERREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: VI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001860-47.2010.8.06.0162** - de Santana do Cariri, em que é requerente: PEDRO FERREIRA DE LIMA, sendo requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e, em parte, do recurso de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204684-57.2022.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARCOS ANTÔNIO SIEBRA ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629777-36.2023.8.06.0000** - de Baturité, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo agravado: JEOVÁ GOMES DOURADO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria**



Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206079-84.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: BENEDITA MARIA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050783-69.2021.8.06.0049/50000 - de Beberibe, em que é embargante: LOCMED HOSPITALAR LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0066315-92.2005.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LUÍZA MACEDO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627949-39.2022.8.06.0000/50000 - de Pereiro, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PEREIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, mas sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006026-53.2017.8.06.0138 - de Pacoti, em que é apelante: ROSALI MARREIRO DA SILVA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PACOTI e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0609350-20.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: F. S. HOLANDA FREIRE ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos Embargos Declaratórios e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632896-05.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: M. E. F. G. P. R. P. E. M. F. G.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011434-59.2015.8.06.0117, em que é polo ativo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056593-30.2021.8.06.0112, em que é polo ativo: POLIANA ALVES DE SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200539-94.2022.8.06.0154, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo polo passivo: MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS NEGREIROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento e dar parcialmente provida a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017205-81.2018.8.06.0062, em que é polo ativo: FRANCISCA LEUDA FERREIRA PEREIRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001072-74.2009.8.06.0095, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE IPU, sendo polo passivo: JOSÉ CARLOS SOBRINHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0130967-11.2011.8.06.0001, em que é polo ativo: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000041-68.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ANTÔNIO MARCELO PEREIRA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000050-30.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: AMÉLIO GOMES ROLIM JÚNIOR, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do



voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004161-64.2015.8.06.0170**, em que é polo ativo: DENISE CARTAXO ESMERALDO E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.44-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220643-81.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT JÚNIOR, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.45-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0059498-75.2006.8.06.0001**, em que é polo ativo: MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050092-09.2021.8.06.0129**, em que é polo ativo: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, sendo polo passivo: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.47-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216925-76.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: VIA VAREJO S/A, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação interpostos, para negar provimento ao Apelo da impetrante e dar parcial provimento a Remessa e Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050618-46.2020.8.06.0117**, em que é polo ativo: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, sendo polo passivo: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.49-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627400-29.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ROBSON FREITAS PEREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003713-41.2010.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, sendo apelado: AURIMILTON RIBEIRO DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207340-55.2022.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA SAMELA ARAÚJO OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280126-76.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RENATO DA SILVA MELO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630225-09.2023.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: JOSÉ MARTINS DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0290865-74.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ALBERTINA GOMES NUNES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50004** - de Fortaleza, em que é agravante: CARMEM LÚCIA BRÍGIDO SANTIAGO E OUTROS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057224-60.2017.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA SANTANA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do



juízo **os** **Excelentíssimos** **Senhores** **Desembargadores** **Maria** **Iraneide** **Moura** **Silva** – **Relatora**, **Luiz** **Evaldo** **Gonçalves** **Leite** **e** **Tereze** **Neumann** **Duarte** **Chaves**.**2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003729-64.2019.8.06.0086** - Horizonte, em que é apelante: FRANCISCO ALVES CARNEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175236-62.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em que é apelado: WILLON BARROSO VIEIRA PINTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu em parte do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636081-85.2022.8.06.0000** - Núcleos de Justiça 4.0/1º, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: DANONE LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636301-83.2022.8.06.0000** - de Ipaumirim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, sendo agravada: ALYA CONSTRUTORA S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623787-64.2023.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO CARMO MAGALHÃES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.62-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629296-73.2023.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: LOURIVAL SOARES DE AQUINO FILHO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020408-22.2011.8.06.0151/50000** - de Quixadá, em que é embargante: JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001079-68.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007800-93.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MURILO LOBO DE QUEIROZ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003633-52.2018.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: CELSO SILVESTRE RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0119944-58.2017.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: SÉRGIO RODRIGUES DE PAIVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.68-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625467-84.2023.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: MARIA ZORAIDE BEZERRA COSTA SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.69-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630721-38.2023.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LUIZ GILBERTO FERREIRA NETO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.70-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200116-06.2022.8.06.0132**, em que é polo ativo: ROMERO SISNANDO ARAÚJO FILHO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos Oficial e Apelação, para rejeitar a preliminar, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.71-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001343-35.2019.8.06.0127**, em que é polo



ativo: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo polo passivo: LUÍSA MELO FERREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apelação, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209266-16.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000290-25.2018.8.06.0201, em que é polo ativo: ANTONÍSIA ALMEIDA VASCONCELOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MIRAIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137350-63.2015.8.06.0001, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: ESPÓLIO DE MARIA ALEXANDRE FÉLIX.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051202-04.2020.8.06.0121, em que é polo ativo: NOEME NEVES E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.76-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3001758-55.2023.8.06.0117, em que é polo ativo: MARIA DAS GRACAS DO CARMO E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050302-03.2021.8.06.0051, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.78-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000322-24.2023.8.06., em que é polo ativo: FRANCISCO EDIVAN DA SILVA, sendo polo passivo: MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201278-79.2022.8.06.0053, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: LUCIANA MARIA DOS SANTOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma por unanimidade conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.80-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0193704-74.2016.8.06.0001, em que é polo ativo: CARLOS HENRIQUE LEMOS PEIXOTO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apelação, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0221874-46.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, sendo polo passivo: JOÃO MARCOS MAIA E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151031-42.2011.8.06.0001, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE, N E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000965-79.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC, sendo polo passivo: WEBSTER ROSENDO SANTIAGO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.84-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051830-53.2020.8.06.0101, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA, sendo polo passivo: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.85-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000498-03.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: CLEIA ENÉAS BANDEIRA DA COST, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora**



Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200976-26.2022.8.06.0158, em que é polo ativo: MARIA AURINEIDE MOREIRA DO NASCIMENTO SILVESTRE E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE RUSSAS E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, conheceu dos Apelos para negar provimento a Apelação do Município de Russas, e dar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.87-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001350-27.2019.8.06.0127, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo polo passivo: OSMARINA PEREIRA SOUZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.88-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0255950-67.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo polo passivo: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 3001621-73.2023.8.06.0117, em que é polo ativo: RONALDO PINHEIRO CALÍOPE ARAÚJO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012761-34.2018.8.06.0117, em que é polo ativo: MARCELO ELY DE ALBUQUERQUE EVANGELISTA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe parcial provimento, restando prejudicado o Apelo do Município de Maracanaú, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.91-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000887-85.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: MARIA NAIANE AQUINO DE SOUZA E OUTROS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205680-55.2022.8.06.0167, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, sendo polo passivo: WILZA CARLA RODRIGUES FREIRE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054266-15.2021.8.06.0112, em que é polo ativo: JOSÉ PAULO CLEMENTINO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.94-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3001690-70.2023.8.06.0064, em que é polo ativo: FRANCISCO RODRIGUES FURTADO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000707-28.2018.8.06.0055, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: ANTÔNIO LUÍS CARPINO SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203216-71.2022.8.06.0001, em que é polo ativo: FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004723-52.2014.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: ELENIR BARROS DO NASCIMENTO E OUTROS, SENDO apelado: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.98-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621842-18.2018.8.06.0000 - de Iguatu, em que é agravante: AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003969-95.2017.8.06.0030 - de Aiuaíba, em que é apelante: TEREZA ERLÂNIA PAIVA LEITE VITORIANO, SENDO apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005399-05.2015.8.06.0143 - de Pedra Branca, em que é apelante: KEZIA DE OLINDA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.101-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0641436-76.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA – RATIO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.102-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628721-65.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060613-53.2017.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MARIA INÊS DA SILVA RABELO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.104-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0133150-57.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: PÉRICLES MAGALHÃES MARINHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162284-80.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargada: PIGALLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PIGALLE FORTALEZA) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeito integrativo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002410-49.2011.8.06.0116 - de Madalena, em que é apelante: MARIA STELA DE ALMEIDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052334-52.2020.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: FRANCISCO JOSÉ ALENCAR JESUÍNO, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012239-19.2014.8.06.0029/50000 - de Acopiara, em que é embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo embargado: FRANCISCO GONÇALVES DE BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para acolhê-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623356-64.2022.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, contudo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.110-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 00050199-70.2021.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apeladas: SIDINÉIA FERNANDES MONTEIRO e LIANNA MARIA SUDÁRIO FERNANDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Reexame Necessário e do recurso voluntário, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.111-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050136-25.2021.8.06.0130/50000 - de Mucambo, em que é embargante: CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GRAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0156140-03.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO AFRÂNIO LIMA PEIXOTO JÚNIOR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, contudo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0280005-48.2021.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo



embargada: TIM S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200175-50.2022.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é embargante: JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GRANJA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração para, no entanto, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622947-88.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: REBECCA MAGALHÃES MESQUITA PINHEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205342-52.2022.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA VITÓRIA ARAÚJO MACEDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113500-09.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação para, rejeitando a preliminar suscitada, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038252-34.2013.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: CICERO GALDINO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apeloatório, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.119-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000811-61.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: DONALDSON BEZERRA DOS SANTOS, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.120-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243529-45.2020.8.06.0001, em que é polo ativo: SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar arguida, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.121-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000449-59.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DO CEARÁ – OCB/CE, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.122-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050327-97.2021.8.06.0121, em que é polo ativo: LÚCIA RODRIGUES ALBUQUERQUE DE LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.123-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000972-71.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174793-19.2013.8.06.0001, em que é polo ativo: MARIA DE FÁTIMA ALVES LIMA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008313-63.2017.8.06.0178, em que é polo ativo: FABRÍCIO KELVYN BARROSO PINTO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “O Colegiado, por unanimidade, *acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175267-48.2017.8.06.0001, em que é polo ativo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE E OUTROS, sendo polo passivo: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma por unanimidade *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008687-77.8.06.0001, em que é polo ativo: VALDEMAR FIRMINO MESQUITA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese



do julgamento: "A Turma por unanimidade conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180569-97.2013.8.06.0001, em que é polo ativo: MARIA ENEIDE DA SILVA OLIVEIRA, sendo polo passivo: ISSEC e INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.129-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050757-83.2020.8.06.0121, em que é polo ativo: MARIA DAS GRACAS ARAÚJO E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.130-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050527-68.2020.8.96.0112, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo polo passivo: SANOEBIA REILLANY FELIX OLIVEIRA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.131-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000355-14.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: JOSÉ BELISARIO DE SOUSA NETO, sendo polo passivo: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.32-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051018-48.2020.8.06.0121, em que é polo ativo: FRANCISCO GILBERTO ROCHA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001022-19.2019.8.06.0153, em que é polo ativo: JANAYNA MIRNA DE AMORIM UCHÔA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170007-97.2011.8.06.0001, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo ativo: ALBA QUEVEDO ESTEVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.135-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000591-63.2023.8.06.0000, em que é polo ativo: JÉSSICA LAYANE ROCHA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS. 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011936-08.2015.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA, sendo apelado: JUAREZ GOMES RIBEIRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120627-42.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SABINO DA CONCEIÇÃO BARROSO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002760-43.2012.8.06.0038 - de Araripe, em que é recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARARIPE- IPREMA, sendo recorrida: FRANCISCA FERREIRA ROLIM DE ALENCAR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003347-78.2017.8.06.0074 - de Cruz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelante: JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO, sendo apelado: JOSÉ CARDOSO MENEZES DE CASTRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626532-17.2023.8.06.0000 - de Cratêus, em que é agravante: JERRY CARLOS DE LAVOR COURAS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.6-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050202-39.2021.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: JOANA DARC JERONIMO DE FREITAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030674-38.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: YANN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153716-75.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOÃO BATISTA ALVES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628567-47.2023.8.06.0000 - de Milagres, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo agravado: PEDRO DE SOUZA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058986-14.2017.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelados: FRANCISCO VANDERSON DE SOUSA GOIS, FRANCISCA VANESSA DE SOUSA GOIS e FRANCISCO AUGUSTO GOIS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0104612-66.2008.8.06.0001/50003 - de Fortaleza, em que são embargantes: ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO NETO e FRANCISCA ILLNÁ PINTO DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.12-



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009829-63.2014.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: FRANCISCO DE SOUSA TEIXEIRA E OUTROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0383786-72.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA e FRANCISCO CLEITON DE MELO SILVA E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051164-50.2017.8.06.0071** - de Crato, em que são apte/apdo: GIULIANO VIEIRA SENA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000849-26.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102603-74.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: SILVESTRE GOMES COELHO NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.17-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001028-34.2008.8.06.0081** - de Granja, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.18- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050406-25.2021.8.06.0041** - de Aurora, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: FRANCISCA MARIA GONÇALVES SANTOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208193-64.2022.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: PEDRO SALES DE SANTANA NETO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.20-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280036-34.2022.8.96.0001**, em que é polo ativo: FISIOSAÚDE CLINICA DE TERAPIAS LTDA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200639-61.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: EUDIVAN LOPES TEIXEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809910-41.2021.8.06.0001**, em que é polo ativo: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018749-70.2017.8.06.0117**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo polo passivo: MARIA SUELY BRAGA TEIXEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200966-06.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: JANDIA VIEIRA DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016889-34.2017.8.06.2022.8.06.0053**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo polo passivo: JOSEMAR LIMA FERRO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008703-16.2019.8.06.0064**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo polo passivo: ANA MARIA GOMES DA CRUZ E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.27- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0261055-54.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: FRANCISCO JOSÉ MACIEL JACINTO, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050894-92.2021.8.06.0133**, em que é polo ativo: CARLOS PEREIRA SOUSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200409-79.2022.8.06.0130**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE GRAÇA, sendo polo passivo: RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050532-18.2020.8.06.0136**, em que é polo ativo: SÂMIA REGINA NOGUEIRA SAMPAIO, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE PACAJUS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.31-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000101-95.2018.8.06.0088**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo polo passivo: GERLÂNIO RODRIGUES DAMASCENO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005594-16.2019.8.06.0089**, em que é polo ativo: ANTÔNIO CARVALHO NETO ARQUITETOS E CONSULTORES EIRELI, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.33- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 3000091-94.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MARIA JOSÉ GUERRA MARTINS, sendo polo passivo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.3.34-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0268820-47.2020.8.06.0001**, em que é polo ativo: ANDRÉA SABINO DE OLIVEIRA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.4-PROCESSO COM JULGAMENTO SUSPENSO:4.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224795-75.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: DATEN TECNOLOGIA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada da Apelante, Dra. Amélia Eudóxia Lobo Nobre, OAB/BA:72.679.Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento. O Exmº Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanhou o voto da relatora, na sequência a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária para dar-lhes provimento, abrindo a divergência o julgamento foi convertido a estendido conforme art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs.Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento.**5-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 5.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017399-31.2022.8.06.0001**, polo ativo: DIRETOR-GERAL DO CEBRASPE (CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS), sendo polo passivo: STHEFANNY ALCÂNTARA BRASIL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.**5.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162320-88.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO EBSTOM DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de pauta a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento.**6-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:6.1-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3000927-33.2023.8.06.0173**, em que é polo ativo: DALGE COMÉRCIO LTDA, sendo polo passivo: ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.2-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 3000766-23.2023.8.06.0173**, em que é polo ativo: JOB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA, sendo polo passivo: CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA E OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049677-79.2016.8.06.0071** - de Crato, em que são apelantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS, sendo apelada: REGINA PETROLA BASTOS ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.4-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000085-35.2007.8.06.0054** - de Campos Sales, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelada: CLOTILDES MARIA DE ALENCAR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000089-29.2015.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127695-67.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA FIDELICE DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **6.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036152-85.2012.8.06.0001**, em que é polo ativo: MASSA FALIDA DE RODOVIÁRIO RAMOS LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E OUTROS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. **7-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 7.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200248-22.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: OLAVO DOS REIS DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 18 de outubro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, o Exmº Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer do Apelo para dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Exmºs. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Abrindo a divergência o julgamento foi convertido em estendido. Na sequência a Exmª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 25 de outubro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Motivo a ausência justificada do Exmº Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 1º de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 8 de novembro do ano em curso, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado, pela ausência justificada por motivo de férias da Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que estes autos terão seu julgamento adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exmª Srª. Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **7.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021156-49.2017.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA RODRIGUES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, sendo acompanhado pelo Exmº Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Na sequência a Exmª Srª. Desª. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **7.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280044-86.2020.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JERDSON CRISTIANO NERI BESSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pelo Exmº Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Na sequência a Exmª Srª. Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmºs Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TRINTA E SETE (137) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL E UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E OITO (58) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZENOVE (19) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E DOIS (22) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E SETE (27) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
PRESIDENTE

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA